

PROJETO DE LEI

Nº 238/2010

Lei Nº 9183

AUTÓGRAFO Nº 161/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação

ção de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 24 de Maio de 2010. EM _____ / 25 MAI _____ 2010

Projeto de Lei nº 238/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX-054 /2010

Processo nº 4.695/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM _____ / 25 MAI _____ 2010


MÁRIO MARTHO MARTINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2000, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.018, de 24 de março de 2004 e que tem por objetivo resgatar a auto-estima, a cidadania, o espaço social e o direito à maternidade de jovens mães em situação de risco.

Sua missão é promover a inclusão social de mães adolescentes, usuárias de drogas, com histórias marcadas por experiências de abandono precoce, violência ou marginalização.

As mães jovens costumam apresentar um perfil sócio econômico similar: pouca escolaridade, baixos rendimentos e pouca atividade econômica. A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova foi fundada em 2000 no Estado de São Paulo, visando acolher mães e jovens grávidas, entre 16 e 25 anos, a maioria usuária de drogas, oferecendo-lhes assistência social, educacional e profissional, para que elas possam se reinserir plenamente na sociedade e no mercado laboral.


As mães adolescentes e filhos em situação de risco, são oferecidos atendimentos psicoterápicos, assistência à saúde, educação, profissionalização e geração de renda, além das atividades de cuidados rotineiros da casa e cuidado com os filhos.

Para completar um ciclo de inserção, as jovens mães passam pela residência na Associação e pelo programa de geração de renda, tornando-se eventualmente agentes multiplicadoras, realizando palestras informativas para outras jovens.

A intervenção tem por objetivo quebrar o ciclo de vulnerabilidade para mostrar o potencial das pessoas, evitando assim que se deixem seduzir pelas drogas e pela prostituição, além de desenvolver talentos e capacidades e promover o “empoderamento” de jovens sem apoio familiar ou renda própria, incentivando o sentimento de pertencimento a uma comunidade e o exercício da cidadania.

Desde a criação da Associação Lua Nova, foram atendidas cerca de 382 jovens, que moraram na Comunidade Lua Nova, no esquema residencial e cerca de 580 jovens foram beneficiadas pelos projetos de geração de renda, das quais 60% conseguiram gerar a própria renda com regularidade até hoje.

Cerca de 20 ex integrantes da Lua Nova viraram agentes multiplicadores, realizando trabalho informativo com mais de 2.500 jovens cadastradas em situação de risco. As jovens passam a ser como acompanhantes – contribuindo assim, para o sucesso do projeto.


Rodrigo Moreno
Secretário de Govern



SEJ-DCDAO-PL-EX- 054 /2010 – fls. 2.

Aproximadamente 80% das jovens conseguiram sair da situação de rua ou de vivência em instituições e hoje vivem em residências provisórias, alugadas ou moradias próprias, graças ao trabalho dos 20 funcionários da Associação. Mais de 70% das crianças passaram a freqüentar creches e pré-escolas, passando a vivenciar ambientes saudáveis e construtivos.

Cerca de 85% das jovens atendidas deixaram de consumir drogas e 65% conseguiram desenvolver uma rede social de convivência em seu entorno, não sendo mais marginalizadas e vítimas de preconceito.

A Associação conta com várias parcerias da iniciativa privada, tais como: Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), Petrobrás, Fundação Ashoka, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundação Abrinq, Universidade de Sorocaba, entre outros.

Para que seus projetos tenham continuidade, necessita, também, do apoio do Poder Público.

Por tratar-se de entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.018/2004, pretende celebrar convênio com o Município, através da Secretaria da Juventude, para recebimento de subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Indubitavelmente, o trabalho desenvolvido pela Associação merece reconhecimento e incentivo, para o que é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

A finalidade, portanto, é conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para que a mesma, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicitamos, outrossim, que a análise e deliberação deste Projeto se dê no regime de urgência, conforme permite a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL concessão LUA NOVA

Rodrigo Moreno
Secretário de Governo



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 238/2010

(Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude – SEJUV.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), na forma que segue:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
	19.01.00	3.3.50.43.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE – SUBVENÇÕES SOCIAIS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 54.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:


Rodrigo Moreno
Secretário de Governo



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
1123	19.01.00	3.3.90.39.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICOS									
TOTAL DA ANULAÇÃO									
R\$ 54.000,00									

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Rodrigo Moreno
Secretário de Governo

Recebido na Div. Expediente

24 de maio de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27/05/10



Div. Expediente

Recebido em 28/05/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 238/2010

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que autoriza o município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova e dá outras providências.

Fica o município autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude - SEJUV (art. 1º); a entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria (art. 2º); fica o município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convênio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) (art. 3º); para atender ao disposto no "caput" deste artigo, fica o município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 3º), (parágrafo único); os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os

A
lu



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente (tabela do PL) (art. 4º); vigência da Lei (art. 5º).

Trata-se de autorização legislativa para abertura de crédito, sendo que “Créditos Adicionais”, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incs. I a III).

Conforme estabelece o art. 42 da citada Lei “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo”, e “Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto” (in *A Lei 4.320 comentada*, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E *Heraldo da Costa Resis*, ed. IBAM, à pág. 107).

O art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia :

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”.(g.n.).

A anulação parcial de dotação orçamentária está devidamente prevista no art. 4º do PL.

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Os “créditos especiais”, espécie dos “créditos adicionais”, são aqueles que se “destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei”, nas lições de Hely Lopes Meirelles (in *Direito Municipal Brasileiro*, 9ª ed. pág. 487).

A proposição em análise está em consonância com nosso Direito Positivo; nada havendo a opor sob o aspecto jurídico.

A apreciação do PL em tela se dará no regime de urgência previsto na LOM:

Art. 44- O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.

§ 1º - Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quarenta e cinco dias.(g.n.)

É o parecer.

Sorocaba, 01 de junho de 2.010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 238/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 02 de junho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 238/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude; bem como pretende autorizar a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração desse convênio.

A presente proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e arts. 61, XIII e 94, VI da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 02 de junho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

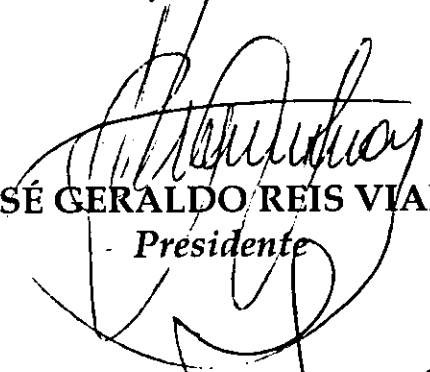
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 238/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 19/10

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 06 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 20/10

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 06 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0585

Sorocaba, 18 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2010, aos Projetos de Lei nº 58, 45, 238, 239, 128, 227, 228, 170, 202, 226/2010, 539/2009, 181, 71, 234, 65, 60, 07, 189 e 178/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº

AUTÓGRAFO Nº 161/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 238/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude - SEJUV.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convênio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na forma que segue:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
	19.01.00	3.3.50.43.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - SUBVENÇÕES SOCIAIS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUÍMICOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 54.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
1123	19.01.00	3.3.90.39.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUÍMICOS									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 54.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JUNHO DE 2010 / Nº 1.427
FOLHA 01 DE 03

(Processo nº 4.695/2010)
LEI Nº 9.183, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

(Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude - SEJUV.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), na forma que segue:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
	19.01.00	3.3.50.43.00	8 243 4014 2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE – SUBVENÇÕES SOCIAIS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICÓS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 54.000,00





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JUNHO DE 2010 / Nº 1.427
FOLHA 02 DE 03

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
1123	19.01.00	3.3.90.39.00	8 243 4014 2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICOS						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 54.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

CARLOS EUGENIO GARCIA LAINO
Secretário de Governo e Planejamento
em substituição

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Secretária da Juventude

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERC - 2010-18143 000704-2/0

Sorocaba, 24 de Maio de 2010.

SEJ-DICDAO-PL-EX- 054 /2010
Processo nº 4.092/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2000, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.018, de 24 de março de 2004 e que tem por objetivo resgatar a auto-estima, a cidadania, o espaço social e o direito à maternidade de jovens mães em situação de risco.

Sua missão é promover a inclusão social de mães adolescentes, usuárias de drogas, com histórias marcadas por experiências de abandono precoce, violência ou marginalização.

As mães jovens costumam apresentar um perfil sócio econômico similar: pouca escolaridade, baixos rendimentos e pouca atividade econômica. A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova foi fundada em 2000 no Estado de São Paulo, visando acolher mães e jovens grávidas, entre 16 e 25 anos, a maioria usuária de drogas, oferecendo-lhes assistência social, educacional e profissional, para que elas possam se reinserir plenamente na sociedade e no mercado laboral.

As mães adolescentes e filhos em situação de risco, são oferecidos atendimentos psicoterápicos, assistência à saúde, educação, profissionalização e geração de renda, além das atividades de cuidados rotineiros da casa e cuidado com os filhos.

Para completar um ciclo de inserção, as jovens mães passam pela residência na Associação e pelo programa de geração de renda, tornando-se eventualmente agentes multiplicadoras, realizando palestras informativas para outras jovens.

A intervenção tem por objetivo quebrar o ciclo de vulnerabilidade e para mostrar o potencial das pessoas, evitando assim que se deixem seduzir pelas drogas e pela prostituição, além de desenvolver talentos e capacidades e promover o “empoderamento” de jovens sem apoio familiar ou renda própria, incentivando o sentimento de pertencimento a uma comunidade e o exercício da cidadania.

Desde a criação da Associação Lua Nova, foram atendidas cerca de 382 jovens, que moraram na Comunidade Lua Nova, no esquema residencial e cerca de 580 jovens foram beneficiadas pelos projetos de geração de renda, das quais 60% conseguiram gerar a própria renda com regularidade até hoje.

Cerca de 20 ex integrantes da Lua Nova viraram agentes multiplicadoras, realizando trabalho informativo com mais de 2.500 jovens cadastradas em situação de risco. As jovens passam a ser como acompanhantes contribuído assim, para o sucesso do projeto.

Rodrigo Moreno
Secretário de Governo

impresso foi confeccionado
em papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JUNHO DE 2010 / Nº 1.427

FOLHA 03 DE 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL - 25 JUN 2010 15:43:006709-6

SEI-DCDAO-PL-EX- 054 /2010 - fls. 2.

Aproximadamente 80% das jovens conseguiram sair da situação de rua ou de vivência em instituições e hoje vivem em residências provisórias, alugadas ou moradias próprias, graças ao trabalho dos 20 funcionários da Associação. Mais de 70% das crianças passaram a frequentar creches e pré-escolas, passando a viver em ambientes saudáveis e construtivos.

Cerca de 85% das jovens atendidas deixaram de consumir drogas e 65% conseguiram desenvolver uma rede social de convivência em seu entorno, não sendo mais marginalizadas e vítimas de preconceito.

A Associação conta com várias parcerias da iniciativa privada, tais como: Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), Petrobrás, Fundação Ashoka, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundação Abrinq, Universidade de Sorocaba, entre outros.

Para que seus projetos tenham continuidade, necessita, também, do apoio do Poder Público.

Por tratar-se de entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.018/2004, pretende celebrar convênio com o Município, através da Secretaria da Juventude, para recebimento de subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Indubitavelmente, o trabalho desenvolvido pela Associação merece reconhecimento e incentivo, para o que é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

A finalidade, portanto, é conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para que a mesma, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicitamos, outrossim, que a análise e deliberação deste Projeto se dê no regime de urgência, conforme permite a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LUPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL concessão LUA NOVA

Rodrigo Moreno
Secretário de Governo





(Processo nº 4.695/2010)

LEI Nº 9.183, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

(Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 238/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao mês, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Juventude – SEJUV.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, mensalmente, sobre o emprego do auxílio recebido, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010, para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado no artigo anterior, até o valor de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), na forma que segue:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
	19.01.00	3.3.50.43.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE – SUBVENÇÕES SOCIAIS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 54.000,00

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cod. Aplic.	Valor
1123	19.01.00	3.3.90.39.00	8	243	4014	2812	1	1100000	R\$ 54.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – VALORIZAÇÃO DO JOVEM - JOVENS DEPENDENTES QUIMICOS									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 54.000,00

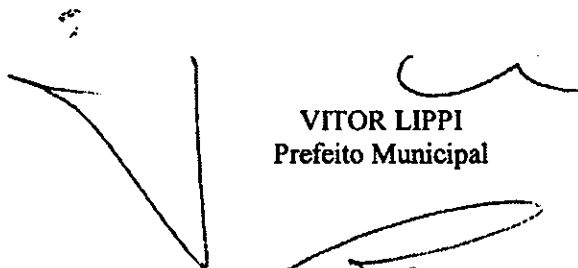
S.
12



Lei nº 9.183, de 22/6/2010 – fls. 2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

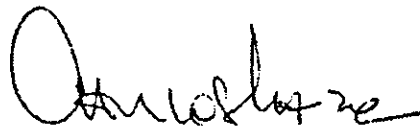
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.



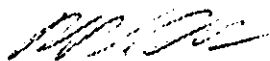
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



CARLOS EUGENIO GARCIA LAINO
Secretário de Governo e Planejamento
em substituição



FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças



EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Secretária da Juventude

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.183, de 22/6/2010 – fls. 3.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTUDOLO GERN: -24-Mai-2010-15:43-088704-5/6

Sorocaba, 24 de Maio de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 054 /2010
Processo nº 4.695/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, e dá outras providências.

A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2000, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 7.018, de 24 de março de 2004 e que tem por objetivo resgatar a auto-estima, a cidadania, o espaço social e o direito à maternidade de jovens mães em situação de risco.

Sua missão é promover a inclusão social de mães adolescentes, usuárias de drogas, com histórias marcadas por experiências de abandono precoce, violência ou marginalização.

As mães jovens costumam apresentar um perfil sócio econômico similar: pouca escolaridade, baixos rendimentos e pouca atividade econômica. A Associação de Formação e Reeducação Lua Nova foi fundada em 2000 no Estado de São Paulo, visando acolher mães e jovens grávidas, entre 16 e 25 anos, a maioria usuária de drogas, oferecendo-lhes assistência social, educacional e profissional, para que elas possam se reinserir plenamente na sociedade e no mercado laboral.

As mães adolescentes e filhos em situação de risco, são oferecidos atendimentos psicoterápicos, assistência à saúde, educação, profissionalização e geração de renda, além das atividades de cuidados rotineiros da casa e cuidado com os filhos.

Para completar um ciclo de inserção, as jovens mães passam pela residência na Associação e pelo programa de geração de renda, tornando-se eventualmente agentes multiplicadoras, realizando palestras informativas para outras jovens.

A intervenção tem por objetivo quebrar o ciclo de vulnerabilidade para mostrar o potencial das pessoas, evitando assim que se deixem seduzir pelas drogas e pela prostituição, além de desenvolver talentos e capacidades e promover o "empoderamento" de jovens sem apoio familiar ou renda própria, incentivando o sentimento de pertencimento a uma comunidade e o exercício da cidadania.

Desde a criação da Associação Lua Nova, foram atendidas cerca de 382 jovens, que moraram na Comunidade Lua Nova, no esquema residencial e cerca de 580 jovens foram beneficiadas pelos projetos de geração de renda, das quais 60% conseguiram gerar a própria renda com regularidade até hoje.

Cerca de 20 ex integrantes da Lua Nova viraram agentes multiplicadores, realizando trabalho informativo com mais de 2.500 jovens cadastradas em situação de risco. As jovens passam a ser como acompanhantes – contribuindo assim, para o sucesso do projeto.

Rodrigo Moreno
Secretário de Govern.



Lei nº 9.183, de 22/6/2010 – fls. 4.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL - 24/Mai-2010-15143-086704-6/6

SEJ-DCDAO-PL-EX- 054 /2010 – fls. 2.

Aproximadamente 80% das jovens conseguiram sair da situação de rua ou de vivência em instituições e hoje vivem em residências provisórias, alugadas ou moradias próprias, graças ao trabalho dos 20 funcionários da Associação. Mais de 70% das crianças passaram a frequentar creches e pré-escolas, passando a vivenciar ambientes saudáveis e construtivos.

Cerca de 85% das jovens atendidas deixaram de consumir drogas e 65% conseguiram desenvolver uma rede social de convivência em seu entorno, não sendo mais marginalizadas e vítimas de preconceito.

A Associação conta com várias parcerias da iniciativa privada, tais como: Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), Petrobrás, Fundação Ashoka, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundação Abrinq, Universidade de Sorocaba, entre outros.

Para que seus projetos tenham continuidade, necessita, também, do apoio do Poder Público.

Por tratar-se de entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.018/2004, pretende celebrar convênio com o Município, através da Secretaria da Juventude, para recebimento de subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Indubitavelmente, o trabalho desenvolvido pela Associação merece reconhecimento e incentivo, para o que é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

A finalidade, portanto, é conceder auxílio financeiro à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova, para que a mesma, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicitamos, outrossim, que a análise e deliberação deste Projeto se dê no regime de urgência, conforme permite a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL concessão LUA NOVA

Rodrigo Moreno
Secretário de Governo